

- A — Concurso limitado sem publicação de anúncio.
 B — Concurso público.
 C — Ajuste direiro.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 5425/2008

Torna-se público que por despacho de 07 de Fevereiro de 2007, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário Edu-

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	A criar	Total	Providos	Vagos	Obs.
Auxiliar	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	1	1	0	1	

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel José Miranda Ferreira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PEDRÓGÃO

Aviso n.º 5427/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar do grupo de pessoal auxiliar

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Pedrógão, no dia 30 de Novembro de 2007, no uso das competências que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de cozeiro, do grupo de pessoal auxiliar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante no despacho SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — área da freguesia de Pedrógão.

5 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o estipulado através do respectivo escalão e índice do sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local: escalão 1, índice 155, actualmente 506,46 €.

6 — Requisito de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

6.2 — Especiais — escolaridade obrigatória.

7 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, ou em impresso tipo a solicitar pessoalmente ou pelo correio, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na secretaria da Junta, até ao termo do prazo, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a morada já referida neste número, atendendo-se neste último caso à data do registo, fazendo menção ao concurso em apreço.

7.1 — Do requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente: identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), número de contribuinte, residência, código postal e telefone; habilitações literárias; lugar a que se candidata com identificação do respectivo concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

7.2 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que possui os requisitos gerais de provimento para o lugar posto a concurso fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos, à excepção do certificado ou outro documento idóneo comprovativo das habilitações literárias.

ardo Frias da Costa para a carreira de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 2 e do n.º 2 do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

14 de Fevereiro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

2611089921

JUNTA DE FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTA CRISTINA)

Aviso (extracto) n.º 5426/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público o seguinte quadro de pessoal, submetido à Assembleia de Freguesia de Mesão Frio (Santa Cristina), que o aprovou em sua sessão ordinária de 14 de Dezembro de 2007:

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	A criar	Total	Providos	Vagos	Obs.
Auxiliar	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	1	1	0	1	

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel José Miranda Ferreira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PEDRÓGÃO

Aviso n.º 5427/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar do grupo de pessoal auxiliar

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Pedrógão, no dia 30 de Novembro de 2007, no uso das competências que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de cozeiro, do grupo de pessoal auxiliar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante no despacho SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — área da freguesia de Pedrógão.

5 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o estipulado através do respectivo escalão e índice do sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local: escalão 1, índice 155, actualmente 506,46 €.

6 — Requisito de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

6.2 — Especiais — escolaridade obrigatória.

7 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, ou em impresso tipo a solicitar pessoalmente ou pelo correio, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na secretaria da Junta, até ao termo do prazo, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a morada já referida neste número, atendendo-se neste último caso à data do registo, fazendo menção ao concurso em apreço.

7.1 — Do requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente: identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), número de contribuinte, residência, código postal e telefone; habilitações literárias; lugar a que se candidata com identificação do respectivo concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

7.2 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que possui os requisitos gerais de provimento para o lugar posto a concurso fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos, à excepção do certificado ou outro documento idóneo comprovativo das habilitações literárias.

7.2 — 1 — A falta, no requerimento, da declaração referida no n.º 7.2 ou a não apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais determina a exclusão do concurso.

7.3 — O requerimento deverá ser acompanhado do certificado ou outro documento idóneo comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado, e *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, sob pena de exclusão.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- (PC) — Prova prática de conhecimentos com carácter eliminatório;
 (AC) — Avaliação curricular;
 (EPS) — Entrevista profissional de selecção.

10 — A prova de conhecimentos, de natureza prática, classificada numa escala de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório e visa verificar os conhecimentos gerais básicos dos candidatos exigíveis para o exercício da função.

10.1 — Os candidatos que na prova de conhecimentos obtiverem classificação inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos.

10.2 — Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão sujeitos a entrevista profissional de selecção.

11 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre conhecimentos relacionados com as actividades a desempenhar. A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação, definindo-se os seguintes critérios:

$$EPS = (a + b + c + d) : 4$$

em que:

- a) Motivação para o cargo;
 b) Relacionamento humano;
 c) Sentido de responsabilidade;
 d) Espírito de trabalho em equipa.

12 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional. Os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores em função da média aritmética simples da pontuação obtida nos diversos factores considerados para o efeito: habilitação literária (HL), formação profissional (FP) na área funcional do lugar posto a concurso e experiência profissional (EP), adequada ao lugar posto a concurso.

13 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será obtida através da média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção descritos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PC + AC + EPS) : 3$$

em que:

- CF — classificação final;
 AC — avaliação curricular;
 PC — prova de conhecimentos gerais;
 EPS — entrevista profissional de selecção.